

São Paulo, 21 de novembro de 2019.

Aos

Senhores Cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário Hermes

Ref.: Convocação para Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário Hermes

Prezados Senhores Cotistas,

A **Rio Bravo Investimentos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO HERMES**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.868.235/0001-08 ("Fundo"), nos termos do Art. 19 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472"), vem por meio desta, convocar V.Sas. a participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, a ser realizada no dia 06 de dezembro de 2019, às 9:00 horas, no Centro de Convenções do Hotel Novotel Porto Alegre Três Figueiras ("Hotel"), na Cidade de Porto Alegre, Estado de Rio Grande do Sul, na Av. Soledade, 575, CEP: 90470-340, a fim de examinar, discutir e votar acerca da seguinte matéria: Planejamento orçamentário do fundo para o Exercício de 2020.

Os documentos acima referidos foram devidamente encaminhados aos Cotistas do Fundo, e encontram-se disponíveis para consulta dos Cotistas na sede da Administradora.

As matérias dependerão da aprovação por maioria de votos dos cotistas presentes, nos termos do Artigo 20, caput, da Instrução CVM nº 472.

Os cotistas do Fundo poderão participar da Assembleia Geral de Cotistas ora convocada, por si, seus representantes legais ou procuradores, consoante o disposto no artigo 22 da Instrução CVM nº 472, portando os seguintes documentos: (a) se Pessoas Físicas: documento de identificação com foto; (b) se Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); (c) se Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). Caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano.



Nos termos do parágrafo único do Artigo 22, da Instrução CVM nº 472 e do Artigo 12.14 do Regulamento do Fundo, os cotistas também poderão votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, por meio da entrega de voto eletrônico, disponível em <https://bit.ly/37rZblh>

Sendo o que nos cabia para o momento, ficamos à disposição de V.Sas. para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 21 de novembro de 2019.

Rio Bravo Investimentos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Instituição Administradora do

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO HERMES